



## **Portaria nº 05/2023 – DE**

O Diretor Executivo da Fadepe, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, inciso I combinado com inciso VI, do estatuto social, e considerando a necessidade de institucionalização de boas práticas e a gestão corporativa por meio de *compliance*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Compor o Comitê Permanente de *Compliance*, por meio de equipe multidisciplinar com atribuições de implementação do Programa de Integridade da Fadepe e realização de todas as atividades de sua decorrência, incluindo o monitoramento das boas práticas e a gestão de riscos.

**Art. 2º.** Designar, ato contínuo, em portaria própria, as pessoas que comporão a equipe, dentre membros de diferentes áreas da Fundação.

**Parágrafo Único.** O número de integrantes poderá variar conforme a necessidade e complexidade das atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 3º.** O Comitê definirá o plano de ações para atender às demandas elencadas no Guia Temático Integridade, Prevenção e Combate à Corrupção do Instituto Ethos, ao qual a Fadepe se submeteu para avaliação.

**Parágrafo Único.** O cronograma de trabalho deverá prever que as ações sejam concluídas até o fim de dezembro de cada ano, para viabilizar uma nova avaliação.

**Art. 4º.** As reuniões do Comitê ocorrerão conforme necessidade, ao menos uma vez no mês, e serão registradas em ata.

**Art. 5º.** Haverá um Grupo de Trabalho responsável pelo Gerenciamento de Riscos da Fadepe, sendo os membros selecionados pelo Comitê Permanente de *Compliance*.

**Parágrafo Primeiro.** A atuação do Grupo de Trabalho será pautada em Política de Gestão de Riscos, que seguirá as premissas fundamentais do Guia PMBOK, sendo complementada pelas orientações da ISO 31000/2018.

**Parágrafo Segundo.** O Grupo de Trabalho para Gerenciamento de Riscos definirá em conjunto com o Comitê Permanente de *Compliance* os objetivos concernentes ao planejamento, monitoramento e respostas aos riscos priorizados.

**Parágrafo Terceiro.** As ações do Grupo de Trabalho para Gerenciamento de Riscos serão acompanhadas mensalmente pelo Comitê, em uma das suas reuniões previstas para o respectivo mês.



**Art 6º.** Os membros do Comitê Permanente de *Compliance* ou do Grupo de Trabalho para Gerenciamento de Riscos, para ingresso na equipe, deverão:

- I) ter conhecimento em alguma das áreas da Fundação;
- II) demonstrar engajamento com os objetivos da Fadepe; e
- III) receber aprovação da maioria do Comitê Permanente de *Compliance* (quando se tratar do Grupo de Trabalho para Gerenciamento de Riscos).

**Art 7º.** Tanto os membros do Comitê Permanente de *Compliance* quanto do Grupo de Trabalho para Gerenciamento de Riscos terão acesso a informações de caráter sigiloso e estratégico da Fadepe, razão pela qual assinarão Termo de Responsabilidade (respectivamente, Anexos I e II dessa Portaria) para o tratamento desses dados.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão definidos pelo próprio Comitê Permanente de *Compliance*.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tem prazo indeterminado e revoga toda e qualquer disposição anterior.

Juiz de Fora, 12 de maio de 2023.

José Humberto Viana Lima Júnior  
Diretor Executivo da Fadepe



## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, na qualidade de membros do Comitê Permanente de *Compliance* da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Fadepe, assumimos as seguintes responsabilidades:

- a) Utilizar as informações a que tivermos acesso em razão da atuação no Comitê única e exclusivamente para as finalidades elencadas no plano de ação, proposto conforme Portaria nº 05/2023-DE, de 12 de maio de 2023.
- b) Guardar sigilo e zelar pela privacidade das informações pessoais a que tiverem acesso.
- c) Não disponibilizar, emprestar ou permitir a pessoas ou instituições não autorizadas tenha acesso às informações elencadas.
- d) Não praticar ou permitir qualquer ação que comprometa a integridade das informações.
- e) Apenas divulgar as informações institucionais que a Direção permitir formalmente a divulgação.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, na qualidade de membros do Grupo de Trabalho para Gerenciamento de Riscos da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Fadepe, assumimos as seguintes responsabilidades:

- a) Utilizar as informações a que tivermos acesso em razão da atuação no Grupo de Trabalho única e exclusivamente para as finalidades definidas em conjunto com o Comitê Permanente de *Compliance*, conforme Portaria nº 05/2023-DE, de 12 de maio de 2023.
- b) Guardar sigilo e zelar pela privacidade das informações pessoais a que tiverem acesso.
- c) Não disponibilizar, emprestar ou permitir a pessoas ou instituições não autorizadas tenha acesso às informações elencadas.
- d) Não praticar ou permitir qualquer ação que comprometa a integridade das informações.
- e) Apenas divulgar as informações institucionais que a Direção permitir formalmente a divulgação.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_